



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Responsável: VALBENILDO ROBSON OLIVEIRA BATISTA

Departamento: COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/ TJMA



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE TAPETES CAPACHO PERSONALIZADO

Pesquisa realizada entre 27/01/2025 15:10:38 e 28/01/2025 14:02:25

Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:11:39 (IP: 200.9.129.2)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO DE TAPETES CAPACHO PERSONALIZADO

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tapete tipo capacho personalizado vulcanizado confeccionado em fios de vinil entrelaçado e fundido em uma base de pvc flexível, vulcanizado às fibras, espessura mínima 12mm. fácil lavagem, resistente, antichamas, antiderrapante. impressão do logo com alta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1	R\$ 290,40 (un)	-	R\$ 290,40	100%	R\$ 290,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS			NºPregão:902852024 UASG:090141	18/10/2024	R\$ 261,20
Valor Unitário						R\$ 261,20
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS			63678320000115-1-000066/2024	27/09/2024	R\$ 330,00
2	87.613.535/0001-16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO			0040/2024	09/09/2024	R\$ 279,99
Valor Unitário						R\$ 305,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 279,99

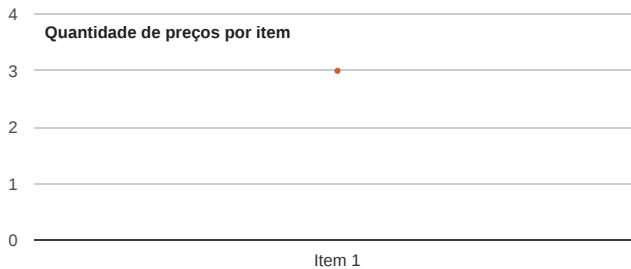
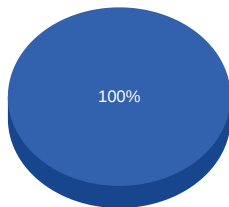
Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,40

Valor Global: R\$ 290,40



Valor do item em relação ao total

1) tapete tipo...



Detalhamento dos Itens

Item 1: tapete tipo capacho personalizado vulcanizado confeccionado em fios de vinil entrelaçado e fundido em uma base de pvc flexível, vulcanizado às fibras, espessura mínima 12mm. fácil lavagem, resistente, antichamas, antiderrapante. impressão do logo com alta

Preço Estimado: R\$ 290,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 290,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tapete tipo capacho personalizado vulcanizado confeccionado em fios de vinil entrelaçado e fundido em uma base de pvc flexível, vulcanizado às fibras, espessura mínima 12mm. fácil lavagem, resistente, antichamas, antiderrapante. impressão do logo com alta definição, aplicado no tapete. os tapetes capachos deverão ser fornecidos nas cores da arte, personalizado com a logomarca colorida do município de guaíra.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 261,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/08/2024 à 28/01/2025; Palavra Chave: TAPETE VINIL; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SAUDE
ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS

Data: 18/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de piso emborrachado, trava de segurança e cadeado.

Identificação: NºPregão:902852024 / UASG:090141

Descrição: Tapete De Borracha - Tapete De Borracha Comprimento: 2,00M, Largura: 1,20M, Aplicação: Piso, Características Adicionais: Trama Vinil/Personalizado Bicolor/Fundo Azul-Mari-

Lote/Item: /1

Ata: N/A

CatMat: 329019 - Tapete De Borracha - Comprimento: 2,00 M | Largura: 1,20 M | Aplicação: Piso | Características Adicionais: Trama Vinil/Personalizado Bicolor/Fundo Azul-Mari-

Homologação: 11/11/2024 10:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: Metro Quadrado

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.256.518/0001-17 *VENCEDOR*	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 85,00
Marca: LABOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LABOR/LABOR Descrição: Descrição não informada	Endereço: DAS AMERICAS, 13685	Telefone: (21) 2434-7764
	Email: comercial@cityclean.rio.br	

37.201.772/0001-00 LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR 04193510948 R\$ 98,00

Marca: KPAZI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LAMINADO MOEDA LARGURA 1,30 - METRO LINEAR
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Curitiba **Endereço:** R JOSE PEIXOTO DE LACERDA WERNEK, 565 **Telefone:** (41) 9701-7560 **Email:** luiz.heinecketransportes@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.308.936/0001-63	INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 109,89
Marca: kapazi Fabricante: Fabricante não informado Modelo: L. Moeda - Obs.: Sem INSTALAÇÃO Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 960
Nome de Contato: Ana	Telefone: (41) 3388-3400	Email: inovart@inovart.net.br
29.678.007/0001-49	CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 199,50
Marca: Tapete De Borracha Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MOEDA Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Praia Grande	Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 6137
Telefone: (13) 3591-7004/ (13) 3591-1629	Email: secretaria@contabilidaderh.com.br	
34.400.156/0001-81	JOSUE CORREIA DA SILVA COMERCIO DE TAPETES	R\$ 222,40
Marca: kapazi Fabricante: Fabricante não informado Modelo: piso moeda Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA FORTUNATO, 207
Nome de Contato: Josue	Telefone: (11) 2384-1884	Email: josue.kapazi@gmail.com
55.404.761/0001-09	55.404.761 CAMILA FERNANDES SANT ANA	R\$ 300,00
Marca: Rolo piso Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Piso Moeda Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
20.471.970/0001-82	20.471.970 RAMON COSTA GODINHO	R\$ 580,00
Marca: kappazy Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Piso de borracha Colmeia Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
53.756.019/0001-29	53.756.019 RENAN FARIAS BATISTA	R\$ 600,00
Marca: komeco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: komeco Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	R\$ 5.000,00
Marca: ribberplast Fabricante: Fabricante não informado Modelo: piso moeda Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R RB 48 A, SN
Telefone: (62) 8600-5063	Email: ccnsolucoes@gmail.com	
19.778.407/0001-72	FACOM LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: Bor Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 30 metros 3mm Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA PADRE CLAUDIO ARENAL, 445
Telefone: (11) 6435-0597	Email: comercialffc@gmail.com	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 330,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/08/2024 à 28/01/2025; Palavra Chave: TAPETE VINIL; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:**Órgão:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS**Data:** 27/09/2024 00:00**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TAPETE-HEMOAM**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** (ID-98878) TAPETE. Apresentação: Costado e filamentos entrelaçados em vinil.**Identificação:** 63678320000115-1-000066/2024**Filamentos fundidos no costado (base) por vulcanização. Com a logomarca do órgão solicitante. Espessura: 10 mm. Resistente a alto tráfego de pessoas. Antifungo, antichama e antia - (ID-98878) TAPETE. Apresentação: Costado e filamentos entrelaçados em vinil. Filamentos fundidos no costado (base) por vulcanização. Com a logomarca do órgão solicitante. Espessura: 10 mm. Resistente a alto tráfego de pessoas. Antifungo, antichama e antiacaros. O modelo deverá ser consultado junto ao órgão solicitante.****Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 02/10/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 29,52**Unidade:** m²**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.518.276/0001-02	ASN LTDA	R\$ 330,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 279,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/08/2024 à 28/01/2025; Palavra Chave: TAPETE VINIL; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:**CNPJ:** 87.613.535/0001-16**Data:** 09/09/2024 08:31**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**Modalidade:** Pregão Eletrônico (14.133/21)**Objeto:** Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras parceladas de artigos de copa e cozinha para diversas Secretarias Municipais.**SRP:** SIM**Identificação:** 0040/2024**Lote/Item:** 99/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 23/09/2024 10:50**Fonte:** www.banrisul.com.br**Quantidade:** 30**Unidade:** METRO**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 170,00
VENCEDOR		
Marca: UZZO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: UZZO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Crissiumal	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644
		Telefone:
		(55) 9919-1005
		Email:
		empenhosml@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
50.650.278/0001-82	CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA					R\$ 173,25
Marca: Capacheria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1x1.2m Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
78.796.778/0001-46	L.P. DE BORBA & CIA LTDA					R\$ 179,00
Marca: MARiskap Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Capacho Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PR Curitiba AV REPUBLICA ARGENTINA, 1530 (41) 3345-6068/ (41) 3345-6068 contabilidadepas@bol.com.br						
29.605.776/0001-17	R.W.M. CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES					R\$ 279,99
Marca: KAPAZI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TAPETE VINIL LISO SEM PERSONALIZAÇÃO E SEM BORDA LARGURA 1,20MTS KAPAZI Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP São Paulo R CELSO VIEIRA, 768 MARCIA (11) 3895-1751 licitacao@tecnokap.com.br						
03.145.819/0001-35	N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.					R\$ 288,00
Marca: kapazi Fabricante: Fabricante não informado Modelo: kapazi Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: RS Taquara R TRISTAO MONTEIRO, 1365 (051) 5423-115						
36.978.494/0001-20	CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA					R\$ 290,00
Marca: euromats Fabricante: Fabricante não informado Modelo: capacho Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
10.925.721/0001-66	R.S.M. DE SOUZA LEO					R\$ 500,00
Marca: r design Fabricante: Fabricante não informado Modelo: fibra Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: RS Porto Alegre RUA ITALO BRUTTO, 300 João Pedro Cavedon Soares (51) 3339-5558 juliana@drp.com.br						





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 28/01/2025 14:00:56 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 28/01/2025 13:56:31 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 28/01/2025 13:59:38 Acessar a fonte aqui





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 do mês dezembro do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo. Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, nomeado através da Portaria n. 01/2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

SANTA FE SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.916.841/0001-11, com sede na Rua Berthlodo Grahl, Nº 88, Bairro: Velha, Blumenau/SC, representada por Leticia Teles Mendes, inscrito no CPF n.º ***997.419***.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TAPETES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, CONTEMPLANDO APLICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.





1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Participante: SANTA FE SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA

2	PLACA INTERNA: PLACAS EM PVC Engenharia ADESIVADO, COM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE (4X0 CORES), COM ESPESSURA DE 2MM PARA COLAGEM NAS PORTAS E PAREDES, COM RECORTE ESPECIAL (CANTOS ARREDONDADOS), COM FITA DUPLA FACE PARA INSTALAÇÃO. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, CONFORME DEMANDA. DEVE ESTAR INCLUSA TODA A INSTALAÇÃO DA PLACA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. -	200,000	M ²	43,00	8.600,00
---	---	---------	----------------	-------	----------

PLACA INTERNA: PLACAS EM PVC ADESIVADO, COM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE (4X0 CORES), COM ESPESSURA DE 2MM PARA COLAGEM NAS PORTAS E PAREDES, COM RECORTE ESPECIAL (CANTOS ARREDONDADOS), COM FITA DUPLA FACE PARA INSTALAÇÃO. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, CONFORME DEMANDA.
DEVE ESTAR INCLUSA TODA A INSTALAÇÃO DA PLACA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PLACA DE AÇO INOX - PLACA DE INAUGURAÇÃO. PLACA DE AÇO INOX (304), ESPESSURA 1,2 MM, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, MEDIDAS APROXIMADAS 65 X 50 CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, CONFORME DEMANDA	Engenharia	100,000	UND	592,00	59.200,00
7	PLACA DE HOMENAGEM - VARIAS - PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO EM VELUDO: PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO, PINTURA EM ATÉ 04 CORES, DIMENSÕES: 17 X 23 CM; EMBALAGEM: CAIXA EM MDF NA COR PRETA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA GRAVADA NA PARTE SUPERIOR, PARTE INTERNA REVESTIDA COM VELUDO AZUL	Engenharia	70,000	UND	109,00	7.630,00
32	TAPETE PERSONALIZADO - TAPETE TIPO CAPACHO CLEANKAP (NYLON) 6MM ANTIDERRAPANTE, BORDA FLEX, TAMANHOS, CORES E INSCRIÇÃO A DEFINIR, RESISTENTE A ÁGUA, EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE SUJEIRA, FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Engenharia	300,000	M ²	198,00	59.400,00

Total do Participante: 134.830,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às





licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de





outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7. Emitir a autorização de compra;

6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.15. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 6.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 6.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 6.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 6.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 6.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Compra.
- 6.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 6.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.





7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta





de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;





8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

9.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

9.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação





Navegantes, 02 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por:
DITMAR ALFONSO ZIMATH
CPF: ***.983.039-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 02/12/2024 22:18:36 -03:00

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário Municipal de Administração e logística

Assinado eletronicamente por:
leticia teles mendes
CPF: ***.997.419-**
Data: 03/12/2024 16:09:57 -03:00

SANTA FE SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA

CNPJ: 50.916.841/0001-11

Representada: Leticia Teles Mendes



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C4A4E-PW893-RZMCY-ZA9GD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DITMAR ALFONSO ZIMATH (CPF ***.983.039-**) em 02/12/2024 22:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ leticia teles mendes (CPF ***.997.419-**) em 03/12/2024 16:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.107.237.146	Não disponível
Autenticação	elev@elevfachadas.com.br
Email verificado	
t/2IXMUCImC5RA95TpIU2hg57hMFtyldTqozehy26Tk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/C4A4E-PW893-RZMCY-ZA9GD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>